



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

038

001/2013

Contrato para Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande e a empresa Pisada Sertaneja Promoções e Eventos Ltda - ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL **Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 - SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado Pisada Sertaneja Promoções e Eventos Ltda - ME, sediada à Avenida 04, s/n, Quadra 31, Lota 03, Loteamento Portal de Tamandaré, Tamandaré - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.725.790/0001-99, neste ato representada por **Alexsandro de de Oliveira Silva**, residente à Rua CPF nº 031.929.394-78, RG nº 5.069.729 SSP/PE, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. A CONTRATADA, considerando o Processo Licitatório nº 005/2013, Inexigibilidade nº. 003/2013, compromete-se a prestar à CONTRATANTE os serviços abaixo elencados, para as festividades do São José Fast Show 2013 e das festividades de São Sebastião no Distrito de Várzea do Una, no Município de São José da Coroa Grande:

DIA 12 - SABADO

ANJO AZUL - 01:00hs àS 03:00hs

BANDA LEVA - 10:30hs às 12:30hs

DIA 18 - SEXTA FEIRA

GABRIEL DENIZ - 01:00hs àS 03:00hs

ADRIANO MARLLY - 10:30hs às 12:30hs

DIA 19- SABADO

AUGUSTO CÉSAR - 01:00hs àS 03:00hs

FORRÓ DE PRAXE - 10:30hs às 12:30hs

DIA 20 - DOMINGO

CONDE SÓ BREGA - 01:00hs àS 03:00hs

FORRÓ DIMETROSE - 10:30hs às 12:30hs

DIA 26 - SABADO

MEL COM TERRA - 01:00hs àS 03:00hs

PISADA SERTANEJA - 10:30hs às 12:30hs



DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação dos serviços elencados no item 1 do presente contrato é de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil Reais).

DO PAGAMENTO

3. O pagamento será realizado após a realização dos eventos, contra apresentação, por parte da CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo.

DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. Os serviços deverão ser prestados nos dias constantes do item 1. deste contrato.
5. Os serviços serão prestados no município de São José da Coroa Grande

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

- 6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;
6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes, hospedagem, alimentação dos componentes dos grupos musicais e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. Os preços dos produtos licitados não poderão sofrer reajustes.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;



[Handwritten signature]

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para este exercício será:

09.01 2769500212.224 33903919.

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedada à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São José da Coroa Grande, 10 de janeiro de 2013.

[Handwritten signature]

CONTRATANTE

[Handwritten signature]

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. *Jalison Rodrigo da Silva*

CPF: *067.274.524-07*

2ª. *Reveree Lu de Si*

CPF: *521.975.304-53*

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA GRANDE - PE
EM: *10/01/2013*